CORREIO SUDOESTE

E-mail: correiosudoeste@uol.com.br Cel: (35) 99985-1490 / 99705-1353 Facebook: @jornalcorreiosudoeste Instagram: @correiosudoeste

Guaxupé, 22 de fevereiro de 2023

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Guaxupé/MG, 03/02/2023

Ilustríssimos Srs.

MARCOS DE CARVALHO BALBINO
Avenida Horácio Netto, nº 1.500, casa 109, bairro Samambaia Parque Residencial, Atibaia/SP, CEP 12.945-010;

MOEMA DE CARVALHO BALBINO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.220, apto. 1.601, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-081; e

PAULA MARINHO PIRES BALBINO
Rua Maranhão, nº 1.418, apto. 2.202, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-331.

BASÍLIA AMÉLIA MARINHO DE CARVALHO BALBINO, brasileira, viúva, advogada, titular de cédula de identidade RG 11.781.825, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 475.581.306-97, nascida em 11/02/1948, residente e domiciliada à Rua Barão de Guaxupé, nº 60, Centro, em Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, na qualidade de sócia e administradora da sociedade **POMAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 19.055.292/0001-98, com sede à Rua Izabel Puntel, nº 34, bairro Loteamento Puntel, em Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, por meio de seus advogados e bastantes procuradores *in fine* assinados, *ut* instrumento de procuração anexo, vem, respeitosamente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.072 da Lei 10.406/2022, que instituiu o Código Civil brasileiro, **NOTIFICAR-LHE EXTRAJUDICIALMENTE** e **CONVOCAR-LHE** para a **REUNIÃO DE SÓCIOS** a ser realizada, em *primeira convocação*, no dia **24/02/2023**, às **09h00**, no lugar de sua sede social, sito à Rua Izabel Puntel, nº 34, bairro Loteamento Puntel, em Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, e, em segunda convocação, no dia **06/03/2023** às **09h00**, no mesmo local, para deliberarem sobre os seguintes *assuntos na ordem do dia*:

1. **Exame, discussão e votação acerca da *alteração* do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do Contrato Social, bem como do *acréscimo* do Parágrafo Terceiro à mesma Cláusula**; e,

2. ***Regulamentação* da hipótese de *dação de bens imóveis em pagamento, liquidação* ou *transferência*, inclusive em caso de opção de *retirada de sócios* e/ou *cisão* da pessoa jurídica.**

Esclarece-se que a proposta de *retirada* da obrigatoriedade de concordância de *todos* os sócios para a compra e venda de imóveis, autorizando que tais operações sejam realizadas pelo sócio administrador, decorre do fato se tratar de ***atividade-fim da sociedade empresária***, isto é, ***ato de mera gestão***, que reclama maior celeridade aos negócios.

Luiz Fernando O. Marques de Souza
ADVOGADO
OAB-MG Nº 136.584

Em *contrapartida*, a fim de conferir *máxima transparência possível* à tais negociações, *propõe-se* o acréscimo da *faculdade* de *qualquer sócio solicitar* a apresentação de Laudo Técnico de Avaliação **(NBR/ABNT 14.653)**, Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM **(Resolução COFECI 1.066/2007)** ou outro documento técnico equivalente, que apresente critérios *auditáveis* e *pré-estabelecidos* por órgão *técnico*, que seja capaz de apontar o *"preço médio de mercado"* dos imóveis que vierem a ser alienados, sem prejuízo da natural obrigação de *prestação de contas* e eventual *indenização* por ato do administrador que venha a se revelar contrário aos interesses da sociedade.

Esclarece-se, ainda, que, nos termos do art. 1.074 do Código Civil, a reunião instala-se esta com a presença, *em primeira convocação*, de titulares de no mínimo (3/4) três quartos do capital social, e, *em segunda*, com qualquer número.

A participação se dará mediante a apresentação de documento de identificação com foto, acompanhado, se for o caso, de procuração.

A reunião será processada em formato ***semi-presencial***, com presença física dos sócios que assim tiverem a disponibilidade de comparecem ao local anunciado para o conclave e, *facultativamente*, com a presença remota, para aqueles que preferirem o formato de participação *virtual*, viabilizado através do seguinte link de acesso: *https://meet.google.com/hbm-okmx-qgm*.

Em caso de opção do sócio ou representante pela participação em ambiente digital, fica este desde logo alertado de que a sociedade **não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas, sócios ou associados, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle**.

No mais, os advogados signatários colocam-se à disposição para quaisquer esclarecimentos pelos seguintes endereços de e-mail: ulissesborges@adv.oabmg.org.br e luizfernando136584@gmail.com.

Cordialmente.

P.p.:

Luiz Fernando O. M. de Souza
OAB/MG 136.584

Ulisses Borges de Alfenas
OAB/MG 136.913